

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., dando cumprimento ao que dispõe os Incisos II, III e VII do Artigo 163 da Lei nº 6.404/76, de 15/12/1976 e alterações subseqüentes, examinou as Demonstrações Financeiras da Empresa, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, elaboradas segundo os princípios estabelecidos nos capítulos XIV e XVI do referido diploma legal, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido contendo Proposta de Distribuição de Resultado, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Notas Explicativas, Relatório Anual da Administração e Parecer dos Auditores Independentes.

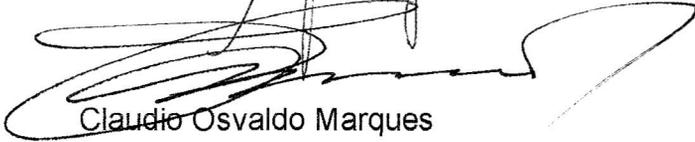
Com fundamento nos exames realizados, nos esclarecimentos adicionais prestados pela Diretoria, na aprovação do Conselho de Administração e no Parecer dos Auditores Independentes, observado o parágrafo 4º do referido Parecer, este Conselho é de opinião que os referidos documentos estão em condições de serem submetidos à deliberação dos Senhores Acionistas.

É o Parecer.

São Paulo, 23 de março de 2010



Aparecida Massako Funagoshi Bovi



Claudio Osvaldo Marques



Caiocco Ishiquiriama



Mary Annie Cairns Guerrero



Rui Brasil Assis